



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2014 DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua José Cañellas, nº 258 em Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, neste ato denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 227/2014 firmado com a empresa **SIDNEI JOVANE BRONDANI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Frederico Westphalen/RS, na Rua Venceslau Brás nº 207, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.479.857/0001-39, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão do Contrato Administrativo nº 227/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 64/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica por motivo de interesse público altamente relevante e no intuito de reduzir custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

O contrato administrativo fica rescindido a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir qualquer dúvida a respeito da presente Rescisão Contratual.

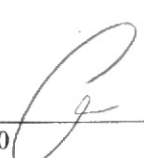
Passam a assinar o termo de rescisão o Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas, sendo o presente termo de rescisão impresso em três vias de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 02 de janeiro de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60 

Fábio Flach:

CPF: 997.709.620-15 